



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei de Nº 1.461 de 29 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção em favor das Escolas de Samba “Unidos da Horta”, “Unidos do Campestre” e “Unidos da Chatuba” no valor máximo de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

I – O valor máximo de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) estabelecido por esta Lei deverá ser dividido igualmente pelas Escolas de Samba que se apresentarem no Carnaval 2016.

II – Será repassado o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada escola participante do carnaval.

III – A subvenção autorizada por esta Lei será destinada ao Exercício 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 2.2.3.13.392 008.20023 335043.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 29 de dezembro de 2015.


Denilson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal